



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: D.O.R.J.
Data: 30/06/2021
Caderno: Parte I
Página: 02
Título: Decreto nº 47.669 de 29.06.2021. Ficam prorrogados até 14.07.2021 os efeitos do Decreto Estadual nº 47.608 de 18.05.2021 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus, em decorrência da emergência em saúde

DECRETO Nº 47.669 DE 29 DE JUNHO DE 2021

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 47.608 DE 18 DE MAIO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais, e o contido no Processo nº SEI-150001/002934/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados até 14 julho de 2021 os efeitos do Decreto Estadual nº 47.608 de 18 de maio de 2021 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19), em decorrência da emergência em saúde e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2021

CLAUDIO CASTRO
Governador

Id: 2325146